



CMB

## TERMO DE REFERÊNCIA - TRE

PROC. N°. 18750.001165/2026-29

Data: 09/03/2026

Classificação:

Serviços de Auditoria

Assunto:

Contratação de Serviços de Auditoria interna – NBR 14298, e 15540 com Avaliação e validação dos planos de ação.

Utilização:

Processos CMB

Cliente:

CASA DA MOEDA DO BRASIL

### 1. DO OBJETO

Contratação de Serviço de Auditoria interna - NBR 14298 e 15540 com Avaliação e validação dos planos de ação.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Descrição:

Essa contratação justifica-se pela necessidade da manutenção das certificações das Normas NBR 14298 e NBR 15540.

### 3. DA MOTIVAÇÃO

Descrição:

A contratação é motivada pela necessidade de atender as exigências das Normas 14298 e NBR 15540.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (características gerais e específicas).

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá consignar:

5.1.2. Todas as especificações do serviço ofertado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca e fabricante, quando houver, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

5.1.3. O correio eletrônico, número de telefone para realização dos chamados, durante o período de vigência do instrumento contratual;

5.1.4. Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

### 6. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

#### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CMB

6.1.1. Autorizar o acesso da CONTRATADA às suas instalações, quando necessário em função do instrumento contratual, desde que cumpridas as normas de segurança da CMB;

6.1.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do instrumento contratual;

6.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

Elaborado por:

Superintendente da área:



CMB

## TERMO DE REFERÊNCIA - TRE

### 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A execução do perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, necessariamente já incluídos no preço do serviço oferecido, independentemente da exercida pela fiscalização da CMB;

6.2.2. Ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CMB, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no cumprimento do Instrumento Contratual;

6.2.3. Observar e fazer observar, por seus empregados e prepostos, o disposto na legislação aplicável a prestação de serviços.

### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais CLÁUSULAS estabelecidas no instrumento Contratual, sem a competente, expressa e formal anuência da CMB.

### 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle se dará através da fiscalização do instrumento contratual, conforme especificação em anexo e/ou cronograma indicado para a execução do serviço a Casa da Moeda do Brasil.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do instrumento contratual;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições da proposta e prestação do serviço.

9.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CMB;
- 9.3.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do instrumento contratual;
- 9.3.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Casa da Moeda do Brasil por até 2 (dois) anos.

9.5. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

9.6. As sanções de caráter patrimonial observarão o valor limite do instrumento contratual.

9.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:

- 9.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CMB em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria – SETES da CMB no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por correio ou outro meio qualquer que ateste o recebimento.

9.8.1. Caso não haja recolhimento no prazo indicado no subitem anterior e o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos dos artigos 82, §§2º e 3º e 83, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

9.9. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, o contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.10. Não cumprida a obrigação, também responderá o contratado na forma do artigo 389 do Código Civil.

### 10. FORO DE ELEIÇÃO.

Elaborado por:

Superintendente da área:



**CMB**

## **TERMO DE REFERÊNCIA - TRE**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para a solução de questões oriundas deste instrumento.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Havendo divergência entre as disposições deste Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as do Edital.

Elaborado por:

Superintendente da área:



CMB

## TERMO DE REFERÊNCIA - TRE

### ANEXO I

**OBJETO:**

Contratação de Serviços de Auditoria interna - NBR 14298 e 15540 com Avaliação e validação dos planos de ação.

**ESCOPO DO SERVIÇO:**

Conforme Especificação 001/2025- DEMAQ

**ETAPAS:**

Conforme item 3.1 da Especificação 001/2025.Rev02 - DEMAQ

**PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** 36 meses

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Conforme Especificação 001/2025 Rev02 - DEMAQ

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** Deverá ser apresentada garantia de execução do instrumento contratual, nas condições estabelecidas no instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento contratual.

**REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Empreitada por preço Global.

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 dias úteis

**PRAZO PARA REENVIO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA:** 5 dias úteis

**ACEITA SUBCONTRATAÇÃO:** Não

**MÍNIMO ACEITÁVEL DO SERVIÇO:**

- Cumprimento do número de auditorias;
- Elaboração dos relatórios de auditoria;
- Atendimento das qualificações estabelecidas no item 5 da Especificação;
- Realização das avaliações e validações dos planos de ação.

Elaborado por:

Superintendente da área:

**ANEXO A: ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS****1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:**

- 1.1 A CMB realizará uma Avaliação, conforme o Acordo de Nível de Serviços (ANS), de forma a aferir o desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA. A avaliação da qualidade técnica e de eventuais irregularidades será realizada pelo gestor do contrato.
- 1.2 As irregularidades serão classificadas em leve, média e grave, conforme Tabela I.

Tabela I – Classificação das Irregularidades do ANS

Ref.	Irregularidades	Classificação
L1	Falta de pontualidade do auditor, sem justificativa plausível.	Leve
L2	Conduta inadequada do auditor, em desacordo com as normas internas da CMB.	Leve
M1	Falta de clareza na redação das constatações de auditoria (deixar de informar local, testemunhas, detalhes do objeto auditado que permitam sua identificação).	Média
M2	Descumprir o prazo para a entrega do plano de auditoria.	Média
M3	Descumprir o plano de auditoria.	Média
G1	Relatório recusado mais de uma vez pela CMB.	Grave

- 1.3 A aplicação de glosa incidirá sobre o valor total da fatura. Para cada irregularidade verificada incidirá a glosa respectiva, conforme descrito na Tabela II.

Tabela II – Aplicação de glosas de acordo com classificação da irregularidade

Elaborado por:	Superintendente da área:
----------------	--------------------------



CMB

## TERMO DE REFERÊNCIA - TRE

Classe de Irregularidade	Glosa
Para cada irregularidade Leve	0,5% do valor da fatura
Para cada irregularidade Média	1,0% do valor da fatura
Para cada irregularidade Grave	2,0% do valor da fatura

- 1.4 A CONTRATADA receberá, por e-mail, um relatório contendo o resultado geral do ANS e terá prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, para apresentar justificativa sobre as irregularidades apontadas, as quais serão avaliadas pelo gestor contratual, cabendo a esse, acatar as justificativas da CONTRATADA ou manter as irregularidades apontadas.
- 1.5 A aplicação dos percentuais previstos no item 1.3, a título de compensação no valor da fatura referente ao serviço de Auditoria, não exime a CMB de aplicar as demais penalidades previstas à CONTRATADA, cuja avaliação quanto a sua pertinência será feita caso a caso.

Elaborado por:

Superintendente da área:



CMB

TERMO DE REFERÊNCIA - TRE

ANEXO B: PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição/Especificação	Código CMB	Unidade de Medida	Quantidade	Nº Solicitação de Compra	CatMat similar ou equivalente	Valor R\$
1	Auditoria interna combinada - ISO 14298 e NBR 15540	S10881	UN	01	114574		

Elaborado por:

Superintendente da área:



CMB

TERMO DE REFERÊNCIA - TRE

ANEXO C- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO C: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	DESCRIÇÃO	TEMPO (MÊS)		
		1º	12º	24º
1	1ª Auditoria interna combinada - ISO 14298 e NBR 15540 Avaliação e validação dos planos de ação			
2	2ª Auditoria interna combinada - ISO 14298 e NBR 15540 Avaliação e validação dos planos de ação			
3	3ª Auditoria interna combinada - ISO 14298 e NBR 15540 Avaliação e validação dos planos de ação			

Elaborado por:

Superintendente da área: